



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

EDITAL CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO 001/2018

1. QUADRO RESUMO

PROCESSO LICITATÓRIO	0005/2018
MODALIDADE	CARTA CONVITE 001/2018
TIPO	MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE
HORÁRIO, DATA LIMITE E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	14.00 HORAS DO DIA 27/06/2018, na rua Primeiro de Janeiro, 88, centro, São Gonçalo do Pará -MG
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.	14.30h. do dia 27.06.2018, mesmo local da apresentação das propostas.
OBJETO DO CERTAME	Aquisição de produtos alimentícios para Lanches a serem oferecidos diariamente aos servidores, vereadores e autoridades quando da realização de eventos de pequeno porte e reuniões pela Câmara Municipal, com entrega parcelada, período julho a dezembro/2018.) Lote 1 – Produtos de Padaria: valor estimado: R\$8.219,50 Lote 2 - Produtos de Supermercado: valor estimado: R\$ 3.296,23
DO EDITAL	O Edital 001/2018 poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG ou pelo site www.camarasaogoncalodopara.mg.gov.br, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
INFORMAÇÕES E CONTATOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG (37)3234.1142

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara de Vereadores de Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, situada na Rua Primeiro de Janeiro, 88,centro, cidade de São Gonçalo do Pará-MG, se encontra aberta licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

posteriores, Lei Complementar 123/2006, demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos alimentícios para lanches a serem oferecidos diariamente aos servidores, vereadores e autoridades quando da realização de eventos de pequeno porte e reuniões pela Câmara Municipal, com entrega parcelada, nas quantidades e especificações dos lote 1 e 2 constantes, respectivamente, do anexo I e II.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Municipal de São Gonçalo do Pará-MG;

3.3 Fica, também, expressamente proibido de participar:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores públicos municipais, prevalecendo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente LACRADOS, contendo no envelope nº 1, a documentação para habilitação, solicitada neste Edital, e no envelope nº 2, a proposta de preços, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além do endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG

Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 005/2018

Carta Convite 001/2018

Razão Social:

CNPJ:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG

Envelope nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Processo Licitatório nº 005/2018

Carta Convite 001/2018

Razão Social:

CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Além do contrato social para credenciamento do representante legal da empresa, esse também poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida – ANEXO III - e apresentados FORA dos envelopes 1 e 2

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 – Será indeferido o credenciamento que não atender os requisitos deste Edital.

6.4 – Para a comprovação da situação de empresa “ME, EPP ou equiparadas”, se faz necessário, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, a apresentação do ANEXO VI devidamente preenchido.

7 – PROPOSTA COMERCIAL E DO VALOR

7.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com a atividade da licitante e conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, dos ANEXOS I E II, não se admitindo propostas alternativas, e atendendo aos seguintes requisitos:

a.)- datilografada ou impressa por processo eletrônico, com timbre ou carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da marca ofertada, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b.)- número do Processo Licitatório e da Carta Convite;

c.)- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, quando houver.

d.)- prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação;

7.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, bem como não sendo admitido qualquer alteração posterior dos preços na sua validade.

7.4 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.5 – O valor médio estimado, por lote, do presente processo é o seguinte:

7.5.1 – Lote 1: R\$3.296,23 (três mil duzentos e noventa e seis reais vinte e três centavos)

7.5.2 – Lote 2 : R\$8.219,50 (oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria 005/2018, considerado o critério de menor preço total por lote e de acordo com artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, além do previsto neste Edital, sendo divulgado nos termos da legislação vigente.



9 – DOCUMENTAÇÃO:

9.1- O envelope nº 01- **HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Prova de regularidade de débito para com o INSS;
- f) Prova de regularidade de débito para com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2 – Das Declarações:

- a) – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF; de inexistência de fato impeditivo e de atendimento e concordância com os requisitos do edital- **anexo IV**
- b) –de beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 **Anexo VI**.
- c) –para fins do disposto na alínea “a” do item 3.3 deste Edital – **Anexo VII**.

10 – DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

10.1 – Os **documentos de habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópias simples ou autenticadas por cartório competente ou emitidos via internet, dentro do prazo de validade e caso neles não conste, será considerado o prazo de **60(sessenta) dias** da data de emissão.

10.2– A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Comissão Licitante, por ocasião da abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.3– Os documentos expedidos via *Internet* terão sempre suas autenticidades sujeitas à validação por parte da Comissão.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do certame ou que tenha sido impedida de fazê-lo, e se presente à sessão, deverá manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da sessão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recursal da proponente, competindo ao Presidente da Comissão de Licitação **adjudicar** o objeto do certame à participante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

12.2 – Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão sobre os mesmos, a autoridade competente deve adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.3 – Compete à autoridade competente homologar o processo, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

13.1 – O prazo de validade de contrato será 01 de julho a 31.12.2018, podendo ser prorrogado.

13.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 02(dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e a Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária e, não sendo aceitas as justificativas pela Câmara de São Gonçalo do Pará-MG bem como resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a)-. Advertência.

b)-. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração;

c)- O proponente adjudicatário que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da mesma

14.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de São Gonçalo do Pará-MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na legislação, e a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, assegurado, porém, o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – Entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega dos produtos e da respectiva nota fiscal.

16.1.1 – As notas fiscais compreenderão o período de um mês civil, sendo emitida no primeiro dia útil subsequente e apresentada a Câmara de São Gonçalo do Pará -MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO

17.1 – Os preços são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta.(60 DIAS).

17.2 – A Câmara Municipal poderá, nas mesmas condições contratuais, realizarem acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.07 (ficha 008) – Gêneros de Alimentação

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A autoridade competente da Câmara de São Gonçalo do Pará-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão, devidamente fundamentado.

19.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.3 - **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e,após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

19.4 – Aos proponentes interessados, será concedida vista, tanto das propostas de preço como dos documentos de habilitação apresentados `a Comissão.

19.5 - **É vedado subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste processo.**

20 – ANEXOS

20.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 – ANEXO Ie II – modelos de propostas;

22.1.2– ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

22.1.3– ANEXO IV– modelo de declarações


22.1.4– ANEXO V – minuta de contrato.

22.1.5 – ANEXO VI – declaração de micro empresa.

22.1.6– ANEXO VII – declaração de não parentesco.

São Gonçalo do Pará-MG, 06 de junho de 2018

Antônio Odones Pereira
Presidente Comissão de Licitação


Moizes Pereira Marra
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA – LOTE 1
(ITENS DE PADARIA)

PROCESSO N.º 005/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

EMAIL: _____

ÍTEM	DESCRiÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	un. RS	V.r Total RS
1	Pão de Sal 50g	un	300		
2	Pão de sal 25 g	un	100		
3	Pão de queijo	un	60		
4	Pão de queijo	Kg	50		
5	Biscoito Mistura	Kg	50		
6	Biscoito de queijo-frio	Kg	50		
7	Pão de queijo temperado	Kg	50		
8	Bolo de cenoura	un	30		
9	Pastel de queijo	Cento	06		
10	Pastel de carne	Cento	06		
11	Coxinha de Frango	Cento	06		
12	Empada de frango	Cento	06		
13	Empada de queijo	Cento	06		
14	Kibe	Cento	06		
15	Risole de milho	Cento	06		
16	Mini cigarrete	Cento	06		
17	Torta salgada	un	10		
18	Broinha temperada	Kg	20		

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: até 30 dias

Condições de entrega: Parcelada

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA – LOTE 2 –****(ITENS DE SUPERMERCADO)**

PROCESSO N.º 005/2018

CARTA CONVITE 001/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____ EMAIL: _____

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Un. R\$	V.r total –R\$
1	Açúcar cristal – pacote 5kg	un	8		
2	Café em pó – 500g – 1ª linha	un	50		
3	Chá mate – 100 g.	un	3		
4	Achocolatado em pó -400g – 1ª linha (toddy/Nescau ou similar)	un	3		
5	Adoçante 75 ml - 1ª linha	un	3		
6	Suco de fruta 1 L, zero açúcar	un	50		
7	Leite integral UHT – 1 L – 1ª linha	un	35		
8	Refrigerante. base limão – 2 L – zero açúcar	un	10		
9	Refrigerante base limão – 2 L	un	10		
10	Refrigerante base guaraná – 2 L	un	10		
11	Refrigerante base guaraná-2 L – zero açúcar	un	10		
12	Refrigerante base cola – 2 L –zero açúcar	un	10		
13	Refrigerante base cola – 2 L	un	10		
14	Manteiga de leite -200g – 1ª linha	un	10		
15	Requeijão -220g – 1ª linha	un	5		
16	Maçã extra	Kg	15		
17	Pêra	Kg	15		
18	Banana prata	Kg	30		
19	Laranja pêra rio	Kg	30		
20	Kiwi	Kg	10		
21	Ameixa	Kg	10		
22	Melão	Kg	10		
23	Queijo tipo mussarela – 1ª linha	Kg	05		
24	Presunto cozido – 1ª linha	Kg	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

25	Mortadela -1ª linha	Kg	05		
26	Peito de peru defumado	Kg	03		
27	Água mineral – galão 20 L	un	50		

INDICAR A MARCA OFERATADA, QUANDO HOVER

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: até 30 dias

Condições de entrega: Parcelada

_____, _____ de _____ de 2018

(nome e assinatura sob carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____
(razão social da empresa), com sede _____ (endereço completo) inscrita
no CNPJ/ MF sob o nº _____ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante
procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante) portador
(a) da cédula de identidade _____ (nº RG), e CPF
_____ (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante
a Câmara de São Gonçalo do Pará-MG, no **Processo licitatório 005/2018, Carta Convite
001/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos, assinar atas e declarações, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018

CARTA CONVITE 001/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA que:

a) - Para fins do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal,não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

() não emprega menor de dezesseis anos.

() RESSALVA:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. .

b) - Não existem fatos impeditivos quanto à habilitação para participar neste certame, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o processo

c) - que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite nº 001/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, identidade civil n.º 7.177.339-SSP-MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:

1.1. – O presente contrato decorre de procedimento licitatório 005/2018, modalidade Carta Convite n.º 001/2018, julgado em e homologado em, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição de lanches para serem oferecidos diariamente aos servidores, vereadores e autoridades quando da realização de eventos de pequeno porte e reuniões pela Câmara Municipal, com entrega parcelada**, conforme características, especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 – O presente contrato tem o seu valor total de _____, discriminados conforme o anexo I ou II e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – Condições de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.4 – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 – Fornecer o produto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

5.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.2 – São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 – Cumprir rigorosamente a legislação, inclusive quanto à modificação e rescisão unilateral do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO

6.1 – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2018, podendo ser aditado por acordo entre as partes, conforme a legislação vigente.

6.2 O Gestor do contrato será o Sr. Moizés Pereira Marra, Presidente da Câmara Municipal, o qual controlará todo o processo de autorização de expedição das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara de São Gonçalo do Pará-MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a)-. Advertência

b)-. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c)-. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de São Gonçalo do Pará-MG pelo período de até 05 (cinco) anos para defesa do interesse público.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.07 (ficha 008) – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de 60 (sessenta) dias de vigência da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.2 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Pará-MG, de de 2018

CONTRATANTE: -----

Moizés Pereira Marra - Presidente

CONTRATADA:

Testemunhas: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

CARTA CONVITE 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as

penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NA ALÍNEA “a” DO ÍTEM 3.3 DO EDITAL.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

A empresa

, CNPJ:

DECLARA que não possui sócios, quotistas ou administradores, que se enquadrem nas condições de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e servidores públicos municipais ou que tenham afastado dessas funções nos últimos 06 (seis) meses.

Por ser verdade, assumimos inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)